

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



348

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PP-025/2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Rua Josué Ribeiro, nº. 20, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, inscrita no CNPJ nº 22.321.332/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Bento dos Santos**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 22.267.764-35, CPF nº 093.808.254-04, residente à Travessa Princesa Isabel, nº. 180, Casa, Centro, Itaberaba, BA, CEP: 46.880-000 doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 (SRP)**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, conforme necessidades, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Caixa	100	Léo e Léo	18,80	1.880,00
2	BLOCOS AUTO ADESIVO, com 05 blocos medindo 15 mm X 50 mm, com 100 folhas cada, tipo Postit ou similar.	Bloco	100	Lyke	9,40	940,00
3	BLOCO AUTO ADESIVO medindo 76 mm X 51 mm, com 100 folhas cada, tipo Postit ou similar.	Und	100	Lyke	3,76	376,00
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Caixa	300	Redbor	13,16	3.948,00
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	Caixa	300	Redbor	8,46	2.538,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	400	Bic	29,15	11.660,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



349

7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	400	Bic	29,15	11.660,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	300	Bic	29,20	8.760,00
9	CANETA HIDROCOR, jogo de 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfíxiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	Jogo	300	Léo e Léo	4,70	1.410,00
10	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix paper	2,35	2.350,00
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix papel	2,35	2.350,00
12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix paper	2,35	2.350,00
13	COLA líquida a base de silicone, 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300	Make +	3,80	1.140,00
14	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso líquido 90 gramas. Caixa com 36 unidades	Caixa	200	Max cola	70,50	14.100,00
15	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso líquido 1KG.	Unidade	200	Max cola	11,30	2.260,00
16	COLA para isopor. Embalagem com 90 gramas embalagem: plástica, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES	Caixa	100	Koala	112,88	11.288,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	Unidade	300	Frama	1,80	540,00
18	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Léo e Léo	22,60	1.130,00
19	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	Caixa	100	Lyke	84,60	8.460,00
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola temperada	Unidade	200	Bazze	11,30	2.260,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



380

	e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Unidade	100	Jocar office	25,40	2.540,00
22	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base	Unidade	50	Jocar office	84,60	4.230,00
23	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	300	Frama	13,20	3.960,00
24	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	300	Frama	15,10	4.530,00
25	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	400	Frama	6,60	2.640,00
26	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	200	Léo e Léo	47,00	9.400,00
27	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Unidade	2.000	Frama	13,20	26.400,00
28	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Unidade	1.000	Frama	13,50	13.500,00
29	Perfurador de Papel 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	50	Jocar office	95,00	4.750,00
30	Perfurador papel metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	100	Gatte	11,30	1.130,00
31	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	Unidade	300	Tris	8,40	2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						167.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



381

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)** correspondente ao quantitativo total dos materiais constantes da planilha do item 1.1 desta cláusula.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



382

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.^o (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



383

endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela **MUNICÍPIO**. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº 025/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022 e proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



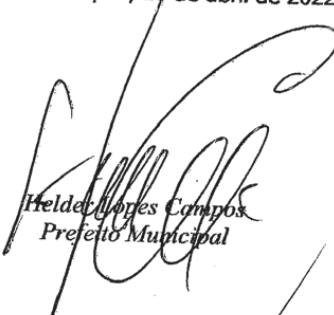
9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 22.321.332/0001-00
Valdir Bento dos Santos
CPF nº 093.808.254-04

Testemunhas:

1. Thaíno R. M. Araújo S. M. Lino

CPF: 058.960.445-02

2. Jane de Souza Lima

CPF: 058.867.774-00